

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 590/2018

São Roque, 21 de agosto de 2018.

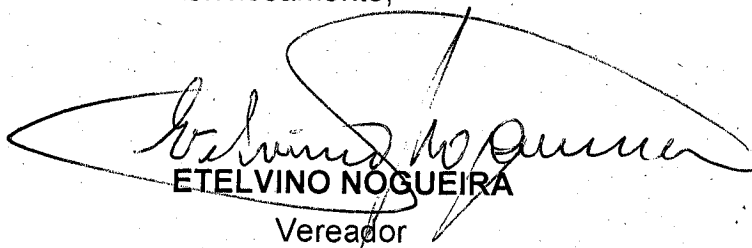
Prezado Senhor,

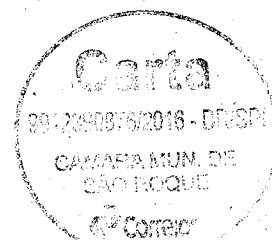
Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Senhoria no sentido de providenciar que seja colocado CEP nas vias públicas da Restinga Verde, Lei nº 4838/2018. (Em anexo a respectiva Lei que as denomina)

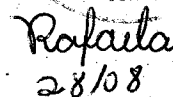
Tal solicitação se deve ao fato das referidas vias já terem suas denominações reconhecidas através da respectiva lei e ainda não possuírem CEP, motivo pelo qual este Vereador solicita providências.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador




28/08

Ao

Ilustríssimo Senhor

Responsável pelo GECAR/DR/SPI

PRAÇA DOM PEDRO II, 4 - 55, BAURU-SP. CEP 17015-905

JO 10356958 4 BR



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.838

De 13 de julho de 2018

PROJETO-DE LEI Nº 045/18-L

De 15 de junho de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.825 de 03/07/2018

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB)

**Dá denominação a vias públicas do Loteamento
Restinga Verde, localizado no Bairro Saboó.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA DA CACHOEIRA" a via pública com início na Estrada Turística do Morro do Saboó, lado esquerdo, distante 3.020m da esquina com a Estrada dos Moreiras e término na Rua 03, e conta com 14m de largura e 200m de extensão.

Art. 2º Fica denominada "RUA DAS NASCENTES" a via pública com início na Estrada Municipal, conhecida como Estrada do Gado, lado direito, distante 910m da esquina com a Rua 04 e término na Rua 07, e conta com 14m de largura e 2.380m de extensão.

Art. 3º Fica denominada "RUA DA ENCOSTA" a via pública com início na Estrada Municipal, conhecida como Estrada do Gado, lado direito, distante 500m da esquina com a Rua 01 e término na Rua 03, e conta com 14m de largura e 700m de extensão.

Art. 4º Fica denominada "PRAÇA VISTA DA SERRA" o logradouro com início na Rua 03, lado direito, distante 305m da esquina com a Estrada Municipal conhecida como Estrada do Gado e término na Rua 04, e conta com 14m de largura e 80m de extensão.

Art. 5º Fica denominada "RUA DAS LADEIRAS" a via pública com início na Rua 04, lado direito, distante 300m da esquina com a Estrada Municipal conhecida como Estrada do Gado e término na Rua 03, e conta com 14m de largura e 300m de extensão.

Art. 6º Fica denominada "RUA DA MATA" a via pública com início na Rua 03, lado esquerdo, distante 770m da esquina com a Estrada Municipal conhecida como Estrada do Gado e término na Rua 07, e conta com 16m de largura e 450m de extensão.

Art. 7º Fica denominada "RUA DO PÔR DO SOL" a via pública com início na Estrada Municipal conhecida como Estrada do Gado, lado direito,

24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

distante 200m da esquina com a Rua 03 e término nela mesma, entre o lote 01 – Quadra O e o lote 01 – Quadra M, e conta com 14m de largura e 3.080m de extensão.

Art. 8º Fica denominada “RUA DO SOL LEVANTE” a via pública com início na Rua 03, lado direito, distante 1150m da esquina com a Rua 01 e término em balão de retorno, e conta com 14m de largura e 100m de extensão.

Art. 9º Fica denominada “RUA DO LAGO” a via pública com início na Rua 03, lado direito, junto ao Lote 11 - Quadra C e término na Rua 03, junto ao lote 14 – Quadra D, e conta com 14m de largura e 340m de extensão.

Art. 10. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 11. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 13/07/2018

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

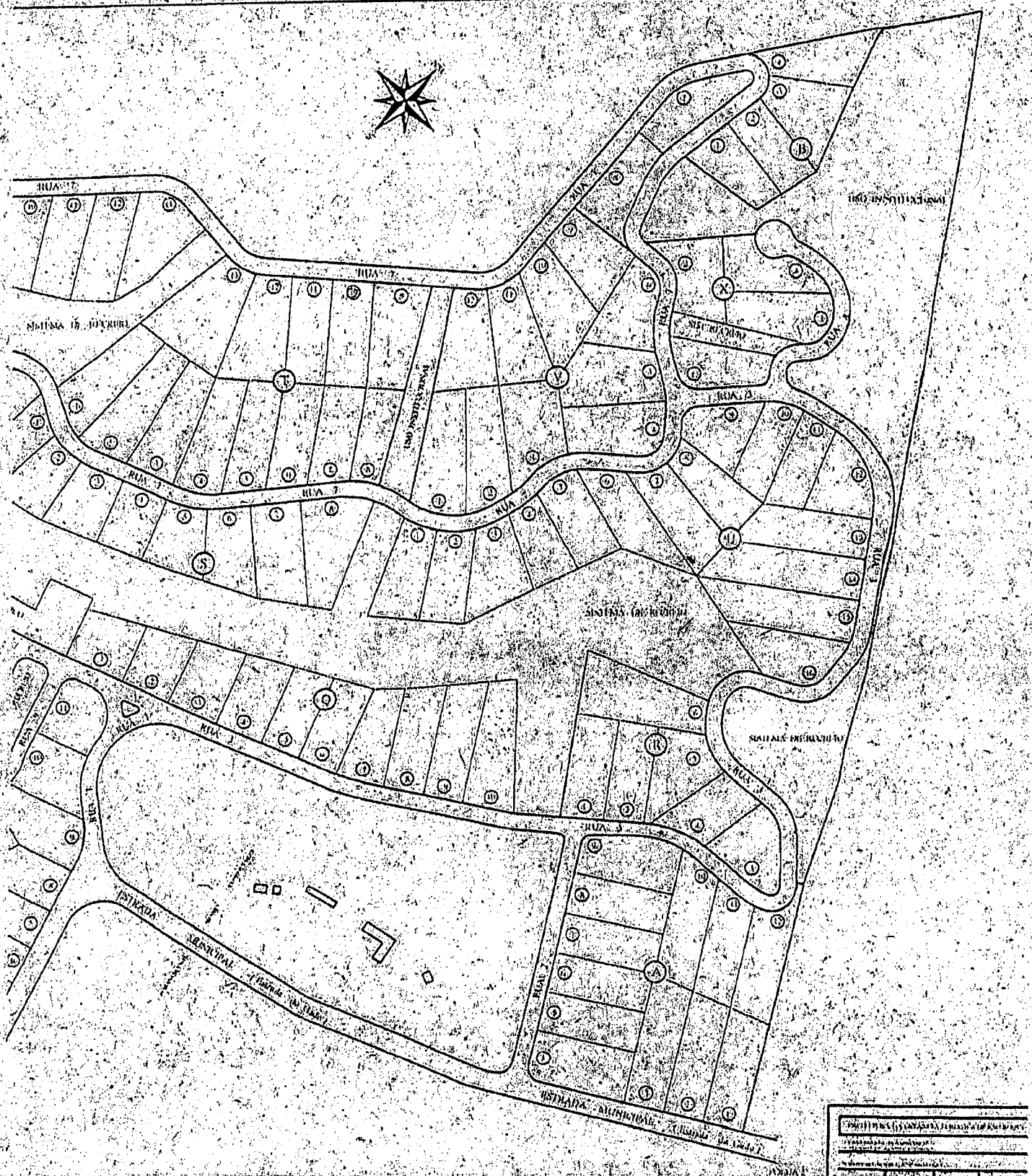
**Publicada em 13 de julho de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 03/07/2018**

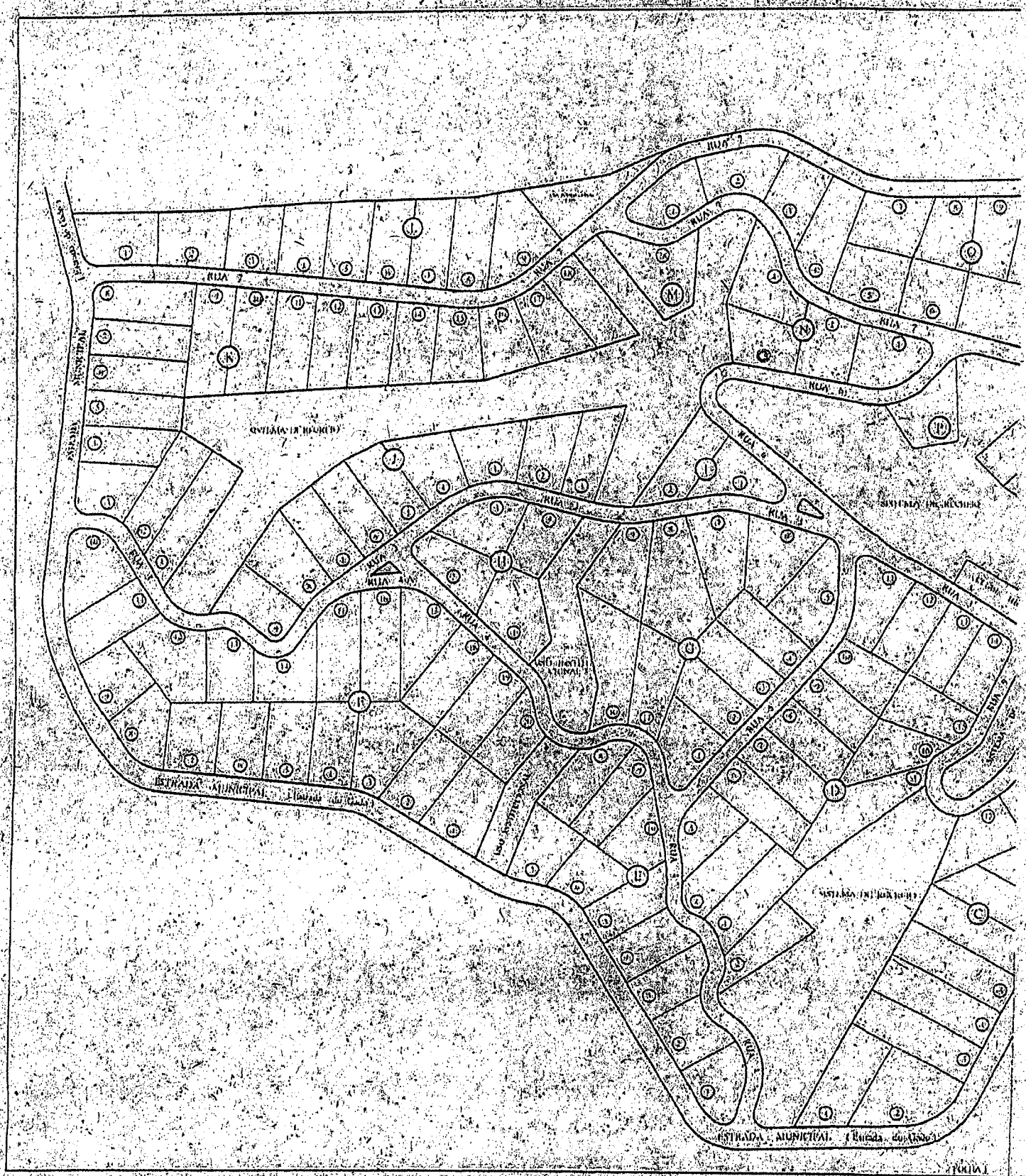
/mgsm.-



LEGENDA

 RUA NÃO ABERTA OU INTRANSITÁVEL





- Dos Eucaliptos
- Da Cachoeira
- Da Encosta
- Das Ladeiras
- Da Mata
- Do Pôr do Sol
- Do Sol Levante
- Do Lago
- Das Nascentes
- Da Serra



[Handwritten signature]